

DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 658
Em 07, 10, 1992
Juliano (substituto)
Encarregado



EM 08, 10, 1992



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.246/92

CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS À EMPRESA AROSO HOTÉIS E LAZER S/A.

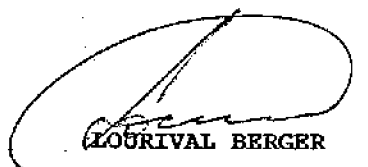
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Empresa Aroso Hotéis e Lazer S/A, isenção da taxa de licença para construção de empreendimento hoteleiro, na Vila de Pedra Azul, Distrito de Aracê, Município de Domingos Martins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 22 de setembro de 1992.


LOURIVAL BERGER
Prefeito Municipal-